ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 09/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando ainda diversas tentativas de contratação através da lista de concurso público;

Considerando a impossibilidade de paralisação na prestação de serviços básicos de saúde por falta de profissionais médicos;

Considerando a necessidade de manutenção de equipe mínima nas equipes de saúde da família;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para processo seletivo destinado para o provimento da seguinte função pública: **MÉDICO.**

As funções serão regidas por contrato administrativo conforme legislação vigente ou prestação de serviços para as funções existentes no município de Santa Bárbara/MG, nas condições e prazos abaixo estabelecidos:

1- DA VAGA

1.1 A contratação temporária será para o cargo de **MÉDICO (Clínico geral/ PSF),** para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde até 31/12/2019, admitida prorrogação conforme legislação.

2- DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2018.

2.1 **–** Em conformidade com o Decreto 2812/2015, que dispõe que na hipótese em que houver lista de classificados em concurso público vigente para o respectivo cargo, a contratação temporária poderá ser precedida de simples edital de convocação, com preferência para os candidatos classificados que poderão assumir temporariamente o cargo sem prejuízo dos direitos e vantagens decorrentes da classificação no concurso, o Município de Santa Bárbara **CONVOCA** os candidatos aprovados para o cargo de MÉDICO (Clínico geral/ PSF) a manifestar interesse pela vaga citada.

2.2 O período para manifestação de interesse será **de 26 a 28 de agosto de 2019.**

2.3 O candidato classificado deverá preencher a ficha de inscrição, Anexo I;

2.4 Não havendo interesse dos classificados, a vaga será de ampla concorrência.

2.5 O critério de seleção obedecerá à classificação final do cargo de **MÉDICO (Clínico geral/ PSF)** do Edital do Concurso Público- Edital 01/2018.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1. Não havendo manifestação de interesse dos classificados no Edital do Concurso Público para a vaga temporária do cargo de **MÉDICO (Clínico geral/ PSF)**, as inscrições para demais interessados serão realizadas no período **de 29 à 30 de agosto de 2019**, no horário das 09:00 às 13:00h, em dia de expediente, na Divisão de Gestão de Pessoas, localizada a Praça Cleves de Faria,122 - Centro, Santa Bárbara – MG.

3.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.

3.3. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

3.4. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

3.5. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos do presente edital.

Cargos	Vagas	Carga horária Semanal	Salário mensal R$	Qualificação Exigida
MÉDICO (Clínico geral/ PSF)	01	40 H	15.959,77	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional

.

3.6. A inscrição será efetuada pela Divisão de Gestão de Pessoas, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante.

3.7. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

3.8. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax.

3.9. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração com firma reconhecida.

3.10. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.

3.11. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.12. Conforme legislação especifica é obrigatório atender a qualificação exigida no quadro anterior.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. São requisitos específicos para o ato da inscrição neste processo seletivo:

4.1.1 Apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade

b) CPF

c) Documento de Registro no Conselho Profissional.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

TITULO	PONTOS	COMPROVANTE
Especialização em Saúde da Família	20	Certificado ou Declaração
Cursos na área de medicina, com carga horária acima de 40 horas, sendo pontuados 02 pontos a cada curso, totalizando no máximo 20 pontos.	20	Certificado ou Declaração
Experiência Profissional, sendo 6,0 pontos a cada ano, limitando-se a 10 anos.	60	Conforme item 5.3 do edital

5.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

5.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) Deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado e especificado com clareza a função exercida em cada período.

d) serão desconsideradas as contagens de tempo que não especificarem claramente a função exercida.

5.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

5.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

5.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:

a) escolaridade mais compatível

b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

5.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

5.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo

5.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

5.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;

b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;

c) descumprir qualquer item deste edital;

d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas deverá, em 02 (dois) dias uteis, prorrogáveis por mais 02 (dois) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.

6.2. Serão divulgadas 02 (duas) listas, sendo que uma será a de candidatos classificados no concurso que manifestaram interesse e outra com a classificação dos demais candidatos.

6.3. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação tanto dos candidatos aprovados no concurso público – Edital 01/2018, quanto a classificação do candidato com maior pontuação na disponibilidade para ampla concorrência.

7.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico, por e-mail ou chamamento através do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br.

7.3. Após a convocação, o candidato convocado terá 48 horas para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizado à Praça Cleves de Faria, 122- Centro, Santa Bárbara – MG portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 7.9 deste Edital.

7.4 O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.

7.5. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

7.6 É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.

7.7. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

7.8. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

7.9. No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia e original dos documentos necessários a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018, sendo eles:

a) carteira de identidade;

b) CPF

b) Cartão do PIS/PASEP;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de regularidade com a justiça eleitoral;

e) Certificado de reservista, quando do sexo masculino;

f) Comprovante de residência;

g) Certidão de nascimento ou casamento;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Cópia das folhas de registro e qualificação civil);

i) Carteira Profissional, se for o caso;

j) Declaração de bens (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)

k) Comprovante de escolaridade mínima e/ou habilitação exigida para o cargo/emprego/função pública;

l) Comprovante de conta bancária para deposito da remuneração;

m) Declaração de dependentes para Imposto de Renda, (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)

n) Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s)

o) Cópia do laudo médico-pericial relativo ao filho inválido;

p) Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente, do dependente menor de quatorze anos.

q) Comprovante de frequência à escola, do dependente a partir de sete anos;

r) Declaração de acumulo de cargo, emprego ou função pública, (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)

s) Cópia do resultado do exame médico admissional ou do atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional;

7.10. O candidato convocado ficará à disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria.

7.11. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal;

7.12. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação, tendo neste caso preferência a vaga temporária os candidatos classificados no Concurso Público – Edital 01/2018, sendo que na ausência de manifestação a Administração convocará os candidatos aprovados para ampla concorrência.

7.13. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

8.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

8.3 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

8.4. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

8.5. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

8.6. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

8.7. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2019.

Geovani Ferreira Guimarães
Secretário Municipal de Saúde

Márcia Izabel de Souza Costa
Secretária Mun. de Administração Pública.

FICHA DE INSCRIÇÃO – CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO

Candidato:_____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____CPF: _____CI: _____

Endereço:_____ n°_____

Bairro: _____Cidade: _____

CEP:_____ Tel.:(__)_____ ( ) _____

Email:_____

Classificação:_____

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Estou ciente que:

Declaro ainda que estou ciente que a vaga é para assumir **temporariamente** o cargo de sem prejuízo dos direitos e vantagens decorrentes da classificação no concurso.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2019

_____

Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____efetuou inscrição no dia_____ para o processo de seleção, para o cargo de **Médico.**

_____

Divisão de Gestão de Pessoas

FICHA DE INSCRIÇÃO – AMPLA CONCORRENCIA

Candidato:_____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____CPF: _____CI: _____

Endereço:_____ n°_____

Bairro: _____Cidade: _____

CEP:_____ Tel.:(__)_____ ( ) _____

Email:_____

Número de desempregados na família:_____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

HABILITAÇÃO:

( ) CPF e RG

( ) Carteira do Conselho

TÍTULOS:

01- Especialização em Saúde da Família: ( ) Sim ( ) Não 20 pontos

02- Cursos na área de medicina, com carga horária acima de 40 horas, sendo pontuados 02 pontos a cada curso, totalizando no máximo 20 pontos.

CURSO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

03- Experiência Profissional, sendo 6,0 pontos a cada ano, limitando-se a 10 anos.

_____

_____

_____

_____

_____

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Estou ciente que a contratação temporária será para o cargo de **MÉDICO** para desenvolver atividades junto Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2019

_____

Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____efetuou inscrição no dia_____ para o processo de seleção, para o cargo de **Médico.**

_____

Divisão de Gestão de Pessoas